ANNO DE 1836. TERÇA FEIRA 14 DE JUNHO N. 12

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERNAMBUCO, NA TYP. DE M. F. de FARIA. 1836.

DIAS DA SEMANA.

13 segunda ✱ s. Antonio Padroeiro da Provincia. Lua n. as 5 h. h. e 53 m. da tarde.
14 Terça S. Bazilio Magno Rel. de m. aud. do J. de O. d t.
15 Quarta S. Vito M. ses. da Thez. P.
16 Quinta S. Jo.õ F. Regis Rel. dem. aud. do J. do C. de m. e Cłanc. de t.
17 Sexta S. Thereza Rainha ses. da Th. P. aud. do J. de O. de t.
18 Sabado S. Osana Rel. de m. e aud. do V. G. de t. em Olinda.
19 Domingo S. Juliana de Falconiere.

Tudo agora depende e nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Proclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000 rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo-se estes gratis sendo dos propriosassignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Junho 11.

Londres 38 1/2 a 38 Ds. St. por 1,, ced. ou prata a 50 por cento de premio.
Lisboa 50 por ojo premio, por metal, Nom.
França 250 -255 Rs. por franco
Rio de Jan. ao par.
Moedas de 6,,400 13,,000
,, 4,,000 7,,020 a 6,,600
Pezos 1,,440
Premio da prata 50 p. c.
,, das lettras, por mez 1 á 2 por ojo
Cobre 25 por cento de desconto

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, M manguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Arei Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Nat Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cida da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor nov Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatri S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova ElRey, Ico, S. Matheus, Reacho do sangue, Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahil — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Fo mozo. Agoa Preta e Porto Calvo — nos dias 1, 1 e 21 de cada mez. Serinhaem, Rio Formozo, e goa Preta — Segundas, Quartas, e Sextas feiras.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

ASSEMBLEA GERAL LEGISLATIVA.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

Relatorio do Ministro de Estado dos Negocios da Marinha recitado na Sessaõ de 7 de Maio de 1836.

« A Secretaria de Estado continua no pé em que anteriormente se achava, como se vê da tabella n. 1, e desempenha os trabalhos a seu cargo.

« A tabella n. 2, mostra o quadro do pessoal dos Officiaes da Armada: os serviços que os mesmos tem prestado na Provincia do Pará, são patentes á Nação inteira; muitos derramarão seu sangue, sustentando a lei, e todos hão soffrido as peras privações e contagiosas doenças, partilhando a sorte das briosas guarnições de seus navios. O comportamento da Maruja e Tropa he igualmente digno dos maiores elogios, porque a despeito de grandes faltas, innumeraveis soffrimentos e aturado trabalho, e quando rodeados de elementos oppostos á disciplina militar elles tem sido constantemente subordinados a seus superiores e fieis a seus deveres.

« Apesar da utilidade que resulta ao serviço da Armada, da bravura e soffrimento das guarnições em tempo de guerra, ainda não existe huma lei de recompensas para o official, marinheiro, e soldado, que tiverem vertido seu sangue nos combates, de modo que o primeiro obtenha prontamente o devido premio, e os segundos fiquem em breve ao abrigo da miseria e mendicidade, attendendo-se á sorte de cada hum segundo a gravidade do ferimento ou mutilaçaõ. A vossa justica e magnanimidade, naõ deixará por mais tempo incerta e entregue a variavel arbitrio a condicão de tão benemeritos e recommendaveis Cidadãos. Outro objecto, não menos digno da vossa attencão, he o das comedorias dos officiaes, por isso que, estabelecidas ha grande numero de annos em moeda forte, se conservaõ ainda no mesmo valor nominal, posto que os generos tenhaõ quintuplicado em preco, indo assim a officialidade peiorando de condição á medida que os viveres se encarecem, tornando-se-lhes os embarques cada vez mais onerosos: seria de justica, hum augmento de 50 por cento em taes comedorias, ou perceberem os officiaes, quando embarcados (alem dos vencimentos que ora recebem) a gratificacão addicional concedida aos officiaes do Exercito, em virtude da lei do 1. de Outubro de 1834, com este augmento o official acharia mais interesse nos embarques, e naõ teria motivos de mingoa para a elles se evadir.

« Seria, como julgo, de grande utilidade huma lei, que fize-se extensivas as reformas aos officiaes marinheiros, e marinheiros, que tivessem presistido no serviço da Armada, com condições analogas ás dos officiaes inferiores e soldados do Exercito; porque então as equipagens se fixarião mais facilmente em hum serviço, que lhes assegurava meios de tractar-se nos ultimos dias de sua enfraquecida existencia.

« A lei, que regula as promocões dos officiaes, necessita de ser modificada, de maneira que, o direito de antiguidade, tenha a precedencia, quando haja igualdade de serviço, embarques e trabalhos equivalentes; este objecto he assaz interessante nas actuaes circunstancias, em que convem animar e premiar serviços relevantes feitos no Pará, e os que se possão fazer em alguma outra parte do Imperio, sem que todavia o Governo seja obrigado a elevar com hum official benemerito, dous outros, que não estão nas circunstencias de bem servir o posto immediato.

« Talvez, Senhores, eu pareça abusar da vossa paciencia, reclamando as providencias, que julgo merecerem ós militares da Armada, mas não he somente a justiça individual que a isso me impellio, he taõ bem a firme persuação em que estou, de que a rigorosa disciplina he indispensavel em todos os Corpos militares, e de que ella será mais facil de manter-se e aperfeiçoar se, quando a lei que castiga, se combinar com a que premeia.

« A disciplina, sendo o principal elemento de huma força maritima bem organisada, não he o unico; a economia he tambem esencial e absolutamente necessaria para obter-se huma perfeita organisação; sem ella innumeraveis disperdicios haverãõ, huma louca prodigalidade apparecerá em todos os ramos de consumo, produzindo enorme despeza, que deve aggravar nossos males financeiros, e o que he mais, impossibilitando-nos de desenvolver forças adequadas ás circunstancias extraordinarias que possão sobrevir. Mas deixará de haver disperdicios na Armada, se abordo dos navios não existirem officiaes de Fazenda intelligentes e honrados? Docerto que naõ: he taõ bem evidente que, para obter individuos capazes de desempenharem seus deveres, he mister pagar-lhes de maneira, que compense o trabalho e convide para este ramo importante da Administração, gente capaz de cumprir com fidelidade, e zelo os espinhosos deveres do seu cargo. Parece que se conseguería notavel melhoramento, equiparando os vencimentos dos Commissarios, e Escrivães das differentes embarcações, aos dos diversos empregados da Contadoria da Marinha, e conservando-lhes quando embarcados, as maiorias e comedorias á semelhança dos Officiaes da Armada, como actualmente se pratica, e concorrendo elles nos accessos com todos os empregados da Intendencia.

« O mappa n. 3 junto, mostra o estado actual do corpo de Artilheria de Marinha com huma forca muito inferior á que ora exigem as urgencias do serviço; e posto que se hajão passado ordens para recrutamento, a fim de o elevar a 1,000 praças, na forma do art. 3. da lei de 22 de Agosto de 1834, ellas naõ tem produzido resultado algum.

« Em quanto se não der ás nossas equipagens outra organisacão, convem muito que o referido corpo de Artilheria esteja completo, porque podem as praças do mesmo suprir nas tripulacões dos navios hum grande numero de marinheiros, diminuindo a despeza e as violencias em tempos ordinarios, e facilitando hum maior e mais rapido accrescimo de forças nos casos repentinos, que posão occorrer e exigir extraordinarios exforços, o que ora se torna muitas vezes impraticavel, e sempre infesto ao Commercio e assaz dispendioso: nem se diga que bastará elevar-se nessa occasião, por isso que os recrutamentos, alem de serem muito morosos por causa das grandes distancias, são igualmente retardados pelo modo de os fazer, chegando os abusos a ponto de se remeterem de lugares remotos homens com visivel incapacidade physica, de avançada idade, e até pais de familias.

« Os Officiaes deste corpo, destacados a bordo dos navios, perceberão sempre mais meio soldo do que venciaõ, fazendo o serviço em terra; differença que agora não desfructão, ficando assim em melhor posição quando fazem o serviço de Quartel, (e mesmo illudindo-o com partes de doente) de que quando expostos a trabalhos e perigos, com que arruinão a saude, e arriscaõ a vida. Seria pois util e justo, que vencessem nos embarques a gratificaçaõ addicional, alem dos mais vencimentos, que actualmente lhes são abonados. Não pareça que as pequenas alteracões de vencimentos, que proponho se oppoem á rigorosa economia, que cumpre observar se na Reparticaõ da Marinha; ao contrario, tendendo todas ellas a huma melhor organizaçaõ, devem facilitar o restabelecimento da boa administraçaõ, destruindo inveterados abusos: he na destruição dos mesmos que consiste a grande e solida economia, que devemos ambicionar.

« A experiencia de quatorze annos tem cabalmente demonstrado que a navegação costeira, e a pesca são mananciaes mui to escacos para fornecerem a nossa Mari nha o numero de homens necessarios pa ra guarnecer os navios de Guerra, aind quando reduzidos ao numero minimo qu se tem julgado mister; recorrendo-se sem pre a dispendiosos engajamentos e a re crutamentos oppressivos, destruidore dessa mesma cabotagem, que tanto in teressa ampliar e estender. Cumpre poi crear quanto antes, companhias fixas d marinheiros, aonde se obriguem a servi como aprendizes marinheiros todos os ra pazes sem meios de subsistencia, e os qu se naõ applicarem assiduamente a algun officio ou occupação: estes corpos deven ser organisados de tal forma, que se tornem aptos para todo o serviço de mar e aprendaõ conjunctamente o manejo de Artilheria, de Fuzil e de todas as armas que se usão nos combates navaes, e nos de terra. Deste modo conseguiremos formar huma Marinha numerosa, e respeitavel pela qualidade das tripulações, e cõverter em habeis navegadores, e bravos deffensores da Patria, individuos que pelas desgraçadas circunstancias em que se achavaõ na sociedade, seriaõ impelidos a viver na occiosidade e no crime. Neste sentido se começou ja hum bello estabelecimento, que, e engrandecer-se em maior escala, pode dar os mais felizes resultados: consiste elle em recolher a bordo os meninos que se obtem, para serem ali educados, ensinando-se lhes a ler, escrever e contar, assim como o manejo e jogo das differentes armas, á medida que vaõ crescendo em força, e augmentando em destreza. Empregando cuidadozamente todos os meios que havemos exposto, se poderãõ conseguir com o andar do tempo numerosas e boas equipagens para a Marinha de Guerra, e Vasos Mercantes, creando se hum viveiro de excellentes Officiaes marinheiros e praticos instruidos.

« Os acontecimentos do Pará, e do Rio Grande do Sul, obrigarão o Governo a armar maior numero de embarcações— Relação (A), e por consequencia a exceder o de duas mil praças, na forma do sobredito artigo da supradita lei. Este augmente de força produzio hum accrescimo proporcional de despeza, augmentada de mais com rações, que foi indispensavel distribuir a centenares de infelizes, que procuraraõ na esquadra refugio, para conservar suas amarguradas vidas, escapando ao ferro ensanguentado dos ferozes revolucionarios do Pará.

« O Farol de Cabo Frio acha-se aceso desde 17 de Fevereiro ultimo, mas com pouco effeito, por naõ ser visto a grande distancia: julga-se que a razaõ he terem os vidros coloridos, chegados de Inglater-

MUTILADO

ra, muito maior espessura do que devêraõ, absorvendo por i-so a mór parte da luz: forçoso foi abandonar taes vidros para obter huma luz mais brilhante, e adaptar á arvore da Candieiro hum mechanismo, que lhe imprimisse o movimento de rotaçaõ, afim de distinguir o Farol de qualquer fogo que se accenda na Costa: feita esta pequena mudança, he de esperar que elle preencha os fins para que foi construido.

» A Commissaõ encarregada pelo Governo de examinar o Arsenal da Marinha desta Côrte, e propôr os melhoramentos, de que julgasse susceptivel este estabelicimento deu seu parecer acompanhado de hum projecto para sua melhor organisaçaõ: e como nelle se encontrem idéas dignas de attençaõ, julguei util fazê-lo imprimir, para o submetter ao vosso conhecimento.

« A outra Commissaõ, destinada a organisar huma Ordenança sobre o serviço de bordo dos navios da Armada Nacional e Imperial, e hum Codigo Penal e de Processo para os individuos que nelles servem, apresentou igualmente o resultado de seus importantes trabalhos: estas duas obras, que tanta honra fazem a seus autores, vos seraõ apresentadas logo que se complete a impressaõ das mesmas.

« Nomeado em 5 de Fevereiro do corrente anno para o lugar de Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Marinha, naõ me era possivel, Senhores, dar-vos em taõ curto espaço de tempo informações mais circunstanciadas acerca da repartiçaõ a meu cargo: todavia eu me prestarei a subministrar-vos quantos esclarecimentos julgardes necessarios para as vossas acertadas deliberacões.

« Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de Maio de 1836. — Salvador Joze Maciel.»

Finda esta leitura, retirou se o Ministro com as mesmas formalidades com que havia sido introduzido; e o relatorio foi remettido á Commissaõ de Marinha e Guerra.

Continuou a discussaõ adiada, e ainda sobre a Resoluçaõ fallaraõ os Srs. Carneiro Leaõ e Souza Martins, e dando a hora o Presidente, declarando adiada a discussaõ, deu para ordem do dia de hoje a discussaõ da resposta á Falla do Trono, e a mesma materia dada, e levantou a sessaõ pelas duas horas da tarde.

Camara dos Senadores.

Sessão de 9 de Maio de 1836.

Presidencia do Snr. Bento Barrozo Pereira.

Aberta a sessão á hora do costume com 31 Senadores, lêrão e approvárão-se as actas das sessões de 6 e 7 do corrente.

O 1.° Secretario passou a dar conta do seguinte expediente:

Hum officio do 1.° Secretario da Camara dos Deputados participando quaes os membros de que se compõe a mesa da mesma Camara durante o presente mez.

Outro do mesmo Secretario participando que o Regente, em nome do Imperador, sanccionou o Decreto e Resoluções seguintes da Assembléa Geral Legislativa:

Decreto concedendo quatro loterias annuaes a favor do Monte Pio dos empregados publicos.

Resoluçaõ approvando as tenças concedidas ás filhas do Capitaõ de Mar e Guerra Joaquim José Pires; ao Coronel Manoel Francisco Leal; as filhas do Chefe de Esquadra Joaquim Raymundo de Lamar; ao Marechal Joaõ Chrisostomo Calado, para se verificar em suas filhas; autorisando o Governo p.ª comprehender nas disposições doe artigos 93 e 94 da lei de 4 de Outubro de 1831, aos Conselheiros Luiz Moutinho Alvares da Silva, e Ernesto Frederico de Verna Magalhães Coitinho; regulando os emolumentos do Secretario, e Official Maior do Supremo Tribunal de Justiça; autorisando o Governo para nomear o Juiz dos Orfãos do Municipio da Côrte, e marcando-lhe o ordenado: ficou o Senado inteirado.

Outro do Ministro da Guerra enderessando hum dos autographos da resoluçaõ da Assembléa Geral Legislativa, que declara achar-se Francisco Antonio Fernandes, 1.º Escripturario que foi da extincta Repartiçaõ do Commissariado, comprehendido na resoluçaõ de 31 de Outubro de 1831: ficou o Senado inteirado participando-se á outra Camara.

Huma representaçaõ da Camara Municipal da Cidade de S. Paulo pedindo á Assembléa Geral haja de naõ denegar a sua sancçaõ á representaçaõ da Assembléa da mesma Provincia, que tem por fim estabelecer as condições sob que huma Companhia de Accionistas Nacionaes ou Estrangeiros se comprometta a fazer huma estrada de ferro e transporte por vapôr do interior do paiz para o principal porto de embarque: remetteu-se á Commissaõ a que está affecta a representaçaõ.

Remetteu-se á Commissaõ da Mesa huma exposiçaõ relativa á publicidade do Diario do Senado.

O Sr. Rodrigues de Carvalho, por parte da Commissaõ Especial encarregada de redigir a resposta á falla do Trono, apresentou o resultado do seu trabalho, que ficou sobre a mesa para ser examinado pelos Senadores, e ser dado para ordem do dia.

O Sr. Velasques, por parte da Commissaõ encarregada de examinar os actos legislativos Provinciaes, leu o seguinte parecer:

« A Commissaõ encarregada de examinar os actos legislativos das Assembléas Provinciaes, examinou os da Provincia de Goiaz de n. 1 a 27 do anno passado, 1835, e achou que elles em nada saõ offensivos ao art. 20 do Acto Addicional. Paço da Camara dos Senadores, etc. »

Ficou para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Carneiro de Campos por parte da Commissaõ de Legislaçaõ leu o seguinte parecer:

« A Commissaõ de Legislaçaõ examinou a resoluçaõ vinda da Camara dos Deputados, datada em 23 de Setembro de 1834, na qual se declara comprehendido na disposiçaõ da Carta de lei de 6 de Novembro de 1827, o Engenho Novo denominado — Santo Antonio — sito no Districto da Villa de Goiana, Provincia de Pernambuco, e pertencente ao legado pio, e naõ cumprido do testador André Vidal de Negreiros, e bem assim todos os documentos que o acompanhárão.

« A' vista dos mesmos documentos, sendo o negocio de sua natureza contencioso que se tem já ventilado nos tribunaes de Justiça, aonde ainda pende por appellaçaõ na relaçaõ de Pernambuco, e, fazendo a resoluçaõ applicaçaõ a hum facto particular de huma lei, sobre cuja intelligencia naõ tem occorrido duvida fundada que pareça reclamar interpretaçaõ authentica, devendo o Poder Legislativo mãter a independencia daquelle outro poder; por isso he a Commissaõ de parecer que o Senado naõ póde dar seu consentimento á predicta resoluçaõ. Paço da Camara dos Senadores, etc. » Teve o mesmo destino.

O Sr. Paula Souza, por parte da Commissaõ de Fazenda, leu o seguinte:

« A Commissaõ de Fazenda vio a representaçaõ da Assembléa Provincial de S. Paulo, pedindo approvaçaõ de alguns artigos da lei que concede privilegios a huma Companhia para estradas de ferro, artigos que dependem da Assembléa Geral, e he de parecer que a representaçaõ seja remettida á Commissaõ de Assembléas Provinciaes a quem compete tratar de semelhantes objectos. Paço do Senado, etc.»

O mesmo destino.

O 1.° Secretario, por parte da Commissaõ da Meza, leu hum parecer da mesma, acerca da proposta sobre a publicaçaõ dos diarios em que ratifica a sua opiniaõ já dada sobre tal objecto: ficou para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. Saturnino mandou á mesa o seguinte requerimento: Requeiro que se peçaõ informações ao Governo sobre o motivo que deu lugar ao Presidente nomeado para a Provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul tomar posse fó a da Capital da Provincia. »

Foi apoiado, e pedindo seu nobre autor a urgencia, sendo esta apoiada e approvada, entrou em discussaõ. O Conde de Lages propoz o adiamento, que sendo apoiado, foi pouco depois, pelo mesmo Senador, retirado; e continuando a discussaõ do requerimento primordial, a final deu-se por discutido, e posto a votos, naõ foi approvado.

Ordem do dia.

Entrou em discussaõ e foi approvado hum Parecer da Commissaõ de Fazenda, para que os papeis constantes da relaçaõ que o acompanhava fossem remettidos para a Secretaria.

O presidente declarou que se achavaõ sobre a Meza os papeis que se exigiraõ do Governo relativos á amnistia pedida pelo Tenente Coronel Martins para a Provincia de Pernambuco: porém, que como este objecto havia caducado, em consequencia de já se haver concedido a amnistia, consultava o Senado, se se deveriaõ remetter ao Governo os que por elle foraõ remettidos, e guardarem-se na Secretaria os demais: assim se venceu.

Sendo a outra parte da ordem do dia trabalhos de Commissões, o Presidente, pela meia hora depois do meio dia, convidou os Senadores a entrarem nesse exercicio.

Pelas duas horas, continuando a sessaõ, o Presidente declarou que a materia da ordem do dia para a seguinte sessaõ era a discussaõ de diversas resoluções, e levantou a sessaõ.

PERNABMUCO.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Acta 39 da Sessaõ ordinaria da Assemblea Provincial de Pernambuco aos 28 de Maio de 1836.

Presidencia do Snr. Dr. Pedro Cavalcanti.

Feita a chamada as horas do costume, acharão-se presentes 29 Snrs. Deputados, faltando com causa partecipada os Snrs. Dezembargador Maciel Monteiro, Francisco Carneiro, e Francisco de Carvalho, e sem partecipare os Srs. Antonio Cavalcanti, Antonio Carneiro, Manoel Cavalcanti, e Meira.

O Snr. Presidente declarou aberta a Sessão.

Foraõ lidas e approvadadas as actas das duas ultimas Sessões.

O expediente foi de hum requerimento de Manoel da Paixaõ Paes de Andrade e outros em que pedem naõ seja approvado o compromisso da Irmandade de N. Sra. do Rozario da Freguezia de Santo Antonio do Recife a Commissaõ de peticoens.

Deo se principio a ordem do dia, e entrou em discussaõ o art. 9 do Projecto n.º 45, que foi approvado. O 10 tambem foi approvado sendo regeitada a emenda do Sr. Lopes Gama — Depois das palavras — 160 rs. — supprima-se o resto do art., e substitua-se — de qualquer outro volume 40 rs. Os arts. 11 e 12 foraõ approvados, sendo regeitada a emenda offerecida pelo Sr. Padre Azevedo ao art. 11 — depois da palavra Regulamento, ou Regimento para a boa e prompta execuçaõ desta lei, o qual será submettido a approvaçaõ desta Assemblea. O art. 13 foi approvado com a seguinte emenda do Sr. Lopes Gama — acrescente se no fim — e estas multas seraõ applicadas para o fim do art. 10. Concluida a discussaõ, foi o Projecto approvado em 2.ª discussaõ

Entrou em 3.ª discussaõ o Projecto n.º 22, que foraõ approvadas as seguintes emendas: do Sr. Pinto de Almeida ao § 1.º e do art. 1.º e 2.º — fiquem conservados o Cirurgiaõ Mór, e Ajudante, aquelle com o soldo de 50$000, e este com o de 30$000 rs.; do Sr. Vieira de Mello ao § 2 do art. 1.º — Segundos Sargentos 6, Cabos de esquadra 10, Soldados 140, sendo regeitada a parte da emenda, que propoem 4 Cornetas; do Sr. Pinto de Almeida para se conservar o 3.º Commandante da Companhia de Cavallaria; do Sr. Vieira de Mello ao art. 5.º — em lugar de 30$000 — diga-se 25$000 — do Sr. Peixoto de Brito ao art. 10 — Supprima se a palavra — dezempregados, sendo regeitada o resto da emenda — do Sr. Pessoa de Mello — Supprima se o art. 14 do Projecto, e o correspondente do parecer da Commissaõ, e substitua-se pelo seguinte. O Prezidente da Provincia fará destacar para cada Comarca fóra desta Cidade de 20 a 30 praças. Em quanto porem o corpo naõ estiver completo, ou naõ seja possivel destacar poderá mandar engajar nas Comarcas 20 homens, que deveraõ ser empregados na respectiva Policia com os vencimentos de Soldado Policial — art. — Os engajados nas Comarcas na forma do art. antecedente seraõ commandados por hum Sargento e hum Cabo do Corpo Policial, que o Prezidente da Provincia fará destacar para cada Comarca. A emenda do Sr. Pereira de Brito para supprimir-se o resto do art. 16 depois das palavras — d'Administraçaõ do Corpo, foi regeitada. A emenda do Sr. Peixoto de Brito, para supprimir-se a emenda approvada na 2.ª discussaõ ao art. 12, foi empatada na votaçaõ.

O Sr. Prezidente deo para ordem do dia da futura sessaõ a mesma de hoje, e levantou a sessaõ depois de duas horas da tarde.

Thomaz Antonio Maciel Monteiro,
Presidente.
Laurentino Antonio Moreiro de Carvalho.
1. Secretario.
Luiz Rodrigues Sette.
2. Secretario.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

Rendimento da Meza de Diversas Rendas Nacionaes, pertencente ao mez de Maio de 1836.

Dizimo do Assucar d'esta Provincia............	47:194$951
Dito do Algodão de Dita....	21:075$417
« « de Miuncas de Dita....	264$446
Meio p% dos Assignados...	745$141
Sello dos Documentos dos passaportes e Despachos..	51$280
Direitos de 2 p% de Exportação............	17:009$892
Ditos de 20 p% de Agoardente de Consumo......	4$768
Imposto de 30 rs. por couro .	588$550
« de 60 rs. por marca e pezo de saca d'algodão..........	501$740
« de 100 rs. por saca de Dito.........	625$900
« de 20 rs. por couro, e Vaqueta....	155$820
Imposto annual das Embarcacoens..............	214$400
Contribuicão de 1500 por Descarga des Navios.....	45$000
Ancoragem..............	2:034$910
Farol..................	965$160
Imposto da Saude.........	60$000
Emolumentos das Vizitas de Dita..................	246$000
Direitos depozitados, q.' excederão de anno........	54$769

Rendimentos de Diversas Provincias.

Dizimo do Assuçar das Alagoas.................	2:268$364
Meio p% dos Assignados...	19$750
Dizimo do Assucar do Rio Grande do Norte.......	15$048
Dito do Algodão da Parahiba	471$194
Meio p% dos Assignados...	6$289
Dizimo do Algodão do Rio Grande do Norte.......	314$115
Meio p% dos Assignado ...	2$380
Dizimo do Algodão do Ceará...................	266$021
Rs.	94:978$633

O Administrador.
Miguel Arcanjo Monteiro d'Andrade.

A pauta he a mesma do N.º 120.

OBRAS PUBLICAS.

Illust. Snr. — Tendo-se já encerrado a Assembléa Provincial, creio que tem cessado o impedimento de V. S. em consequencia do qual eu me achâva interinamente encarregado da Inspecção Geral das Obras Publicas devôlvo por tanto a V. S. todos os papeis Officiaes pertencetes a esta Repartição, que forão enviados em quanto estive della incarregado. Julgo, porem, do meu dever levar ao conhecimento de V. S. os trabalhos em que me ocupei durante os dois mezes e meio do impedimento de V. S. — Estabeleci a Repartição, o Gabinete Topographico, e o Archivo na caza da rua do Collegio, que para êsse fim estava destinada: exigi do Arcenal de Guerra os instrumentos, Mappas, e mais objectos pertencentes ao mesmo Archivo, e Gabinête, que estavão recolhidos em hum dos Armazens daquelle Arsenal, je estaõ collocados em duas sallas desta Repartição com as suas classificaçõens, e escripturaçõ es ordenádas. Reconhecendo a impossibilidade de dezempenhar o grande n.º de O'bras a meu cargo com tão poucos obreiros como existião, convidei-os offerecendo-lhes as ventagens de ficarem exemptos do servico activo da Guarda Nacional, do recrutamento da 1.ª linha, e ellevando-lhes os jornáes, ao mesmo que elles vencem nas Obras particulares: com essas ventagens augmentou-se o numero dos trabalhadôres, e forão empregados nas seguintes O'bras — Ponte do Recife. Consertou-se com pedra de cantária, e argamássa hydraulica um pilar, que tinha huma cavidade de 14 pálmos de cumprimento, e 8 de altura: arrasarão se dois pilares, e fizerão se nelles os leitos, e parèdes lateráes para assentar as madres: fizerão-se vinte buracos para enterrar as mãons de força: empregarão-se 48 Estivas nóvas, 6 vazas, 17 pilastras, 8 corrimaons compridos, 38 travessas, 14 maons, na reidificação da parte arruinada do lado do arco da Conceição: feixou-se um lanco onde se empregarão 61 Estivas, 12 máons, de força, para as linhas, e 6 para as madres: empregarão-se no segundo lanço 1 madre, 6 linhas, 12 maons para esses linhas, e duas para as madres, e 50 Estivas: abrio-se um treceiro lanço, e continua se com a construção e reedificação da parte arruinada. — Ponte da Bôa vista: Fizerão se alguns reparos, e se estão lavrando as madeiras para a sua construcção. — Ponte dos Affogados. Empregarão se 36 estivas, 2 vazas, 9 pilastras, 4 corrimãons, 18 travessas, 9 maons, e hum estéio, na reedificação da parte arruinada, e no que faltava sua construcão: fica pintada, e prompta. Pontes do Lucca, dos Remediòs, e Chora Meninos. forão reedificadas pintadas e estão promptas. — Ponte de Mocotólombó. Obtive do Arrematante fazer alguns repáros para dar passâgem aos viandantes em quanto não concluia a construcão, que está em andamento por conta do mesmo Arrematante. — Ponte dos Carvalhos. Submeti á aprovacão do Ex. Sr. Prezidente os Orsamentos, discripçõens, instrucõens, e condicõens das duas Pontes, e seus Cães. — Atterro dos Carvâlhos. Foi aprovado pélo Ex. Sr. Prezidente a discripção da óbra, instruçõens, e condicõens que fiz sobre um orçamento, que ao mesmo Ex. Sr. foi oferecido: mandei anunciar a sua arrematacão e a 18 do corrente feixa se a Praca. — (Matriz da Varzia) — Ponte da Madaglena Fiz o Orçamento, discripção, da óbra, instruçõens, e condicõens: tão bem já se anunciou a sua arrematacão, e a 15 do corrente feixa-se a Praca. — Matriz da Varzia, remeti ao Ex. S. Prezidente o orçameneo da despêza preciza para a reedificação da quella Matriz. — Cadeia do Reciffe. Remeti ao Ex. Sr. Prezidente o orcamento da de-pêza preciza para sua reedificacão, e o valor por que pode ser vendido aquelle edeficio. — Quartel do Corpo Policia. Foi reedificado, fizerão se algumas óbaas nóvas, pintou-se todo o edificio que fi a completamente acabádo. — Quartel da Companhia montáda. Foi consuuido, fica pintado, e prompto, e ja lá se ácha a copanhia aquartellada. Cavalherice da Companhia montada. Foi reedificáda, fizerão-se algumas óbras novas, fica pintada, e prompta. Trapixe da Alfandga. Foi reedificado, mais preciza ser construido de nôvo, e sobre as óbras d'Alfandega achará V. S. huma Portaria do Ex. Sr. Prezidente mandando, que de inteligencia com o respectivo Inspector se facão as obras precizas. — Trapiche do embarque do Algodão. Fundou-se o alicerce com 72 palmos de extencão, e 10 de largo continua-se com a escavacão, e fundação dessa obra, Foi nomeado o inspector parcial para dirigir esses trabalhos, e os da Ponte do Recife. — Caza para os Jurados. Demolirão-se as paredes do interior para construir a Salla das Sessões levantou-se uma parede ou repartimento: assentarão-se as portadas, levantou-se uma parede por fora para fazer a escada das Galerias; abrirão se portas, e janellas, e continua-se a construção desta Obra. — Inspecção das Diversas Rendas. Reparou-se o arrombamento feito; e fizerão-se algumas obras novas para seguranca do edeficio. — Cadêa da Magdalena. Fundou-se a sua construcção, faltando apenas pintar-se já lá se acha 30 Calcêtas empregados nos trabalhos da estrada do Pao d'Alho. — Do Relatorio mensal do Official encarregado daquelles trabalhos ficará V. S. na inteligencia dos arcos, da porção de aterro que se tem construido, e de todos os trabalhos feitos naquella estrado. — Gabinete Topographico. Estão-se tirando copias dos trabalhos, que tem apresentado os encarregados de tirar a Planta da estrada dos Tócos, e da parte que falta na carta Topographica desta Cidade. Acha se todo bem empregado nesses trabalhos hum dezenhista, que foi despaxado por S. Ex. o Sr. Prezidente da Provincia. Fica em dia o expediente desta Repartição. — Em tão pouco tempo, com tanta falta de Operários, com a falta de sistema, que existe nos trabalhos, e sem haver de minha parte a pratica preciza para bem preencher uma tão complicada commissão, não dêve V. S. estranhar as faltas, que encontrar nos meus trabalhos; eu assevèro porem a V. S. que exforcei-me quanto estêve em meu alcanse para que fôsse sensivel o menos possivel o impedimento de V. S. e para bem cumprir com os meus deveres.

Reetêro a V. S. os meus protestos de respeito, e estima. Deos a V. S. Inspecão Geral das óbras Publicas 7 de Junho de 1836. Illust. Sr. Firmino Herculano de Moraes Ancora, Tenente Coronel do Imperial Corpo dos Engenheiros, e Inspector Geral das Obras Publicas. Antonio Carneiro Lião. 1.º Tenente do mesmo Corpo.

Pela Inspecção Geral das Obras Publicas se annuncia, que no dia 15 do corrente mez se hade pôr em praça publica a construcção da ponte da Magdalena, a quem por menos fizer, segundo as condiçõens, e o orçamento, que se procedeo: no dia 18 a do atterro dos Carvalhos, e no dia 21 a da Estrada do Giquiá. As pessoas que se quizerem encarregar dessas obras, dirijão-se a dita Repartição com as suas habilitaçoens, das 9 horas da manhã, até as 2 da tarde.

Inspecção Geral das Obras Publicas 6 de Junho de 1836.

Antonio Carneiro Leão
Inspector Geral interino.

CORRESPONDENCIAS.

Snrs. Redactores.

Em a Gazeta Universal N.º 81 apparece uma correspondencia assignada *por hum que naõ he academico*, em a qual calumniando se ao Snr. Padre Mestre Lopes Gama, Director Interino d'Academia Juridica de Olinda, se diz, que sou eu o seo concelheiro effectivo, e que eu me vejo atropelado com pedidos d'elle sobre o expediente da Directoria. Declaro sob a minha palavra de honra, que he falsa esta arguição; pois que o dito Padre Mestre Director bem conhecido pelos seos talentos, naõ precize de accessor mó mente para os negocios da Academia, que de certo naõ exigem uma capacidade transcendental. He verdade que algumas vezes tem conversado comigo, assim como com os outros meus colegas, consultando o nosso parecer sobre este, ou aquelle objecto da Academia: mas isto he prova de prudencia, e naõ de fraqueza, e até os Estatutos assim lh'o recommendaõ nos cazos extraordinarios.

Peço-lhes, Snrs. Redactores, queiraõ ter a bondade de publicar esta minha correspondencia, afim de que naõ seja impunemente deprimido, e menoscabo o merecimento, e a naõ negue louvor á quem o merece.

Dr. Pedro Autran da Matta e Albuquerque

Snrs. Redactores.

Apesar da chuva, que houve, em o dia 3 do corrente, assisti a Sessão da nossa Assemblea Provincial; e fiquei pasmado de ouvir reprovar alta e pod rosamente a criacão dos Prefeitos o Snr Dr. Baptista, que segundo a minha lembrança votou por essa creação em todas as suas discussões: mas parece, que esse Snr. tem adoptado o saudavel sistema de viver bem com Deos, com o Diabo. Eu entre outras couzas, que lhe ouvi agora por occazião de offerecer huma emenda á ley do Orçamento para se deminuir o ordenado aos Prefeicos, foi, que a cauza dos nos os males relativamente aos crimes provinha tão somente do nosso sistema Penal, e não das pessoas encarregadas da jurisdição policial: disse mais, que com a creação dos Prefeitos tinha-mos peorado muito, como ia mostrando a experiencia. &c.

Responderei ao Snr. Deputado. Primeiramente não há duvida que he pessimo o nosso sistema penal: mas d'ahi se não segue, que seja a cauza unica da frequencia, e impunidade dos crimes. Tudo parte em primeiro lugar da nossa immoralidade, isto he, da corrupcão de muitos Magistrados, e da propensão, e habito, que temos de acolher, e patrocinar malvados, de maneira que as melhores leis penaes encontrão grandes embaracos na execução por estas, e outras cauzas: mas não ha duvida, que o nosso regimen policial concorria exoberantemente para essa escandalosa relaxação, e impunidade. Quem ignora o que erão pela mayor parte os Juizes de Paz? A' excepção de bem poucos erão eleitos por caballas e da pior gente, e não era raro ver por ahi Juizes de Paz cobertos de crimes, e até ladrões de cavallos. Entretanto em taes mãos estava a mor parte da Policia. E poderá algum homem sensato approvar semelhante regimen?

Disse o Snr. Deputado Baptista, que tinhamos piorado com a lei de 14 de Abril: mas em que? Que tempo já decorreo para termos a este respeito a necessaria experiencia? A instituição dos Prefeitos ainda se está organisando: e o que fazem os descontentes? (que são mais, do que se pensa) Atribuem a esta lei todos os crimes que têm apparecido depois della. Hum cita este, outro aquelle; mas nenhum falla do passado. Que roubos, e assassinios se não cometterão nos saudosos tempos dos Juizes de Paz? Que roubos e assassinios não commetterão muitos destes mesmos Juizes? Aquelle horrivel atentado da rua do Crespo, quando assassinarão a hum prezo, que ia guardado pelo proprio Juiz de Paz, não foi certamente effeito da Lei de 14 de Abril &c. &c.

Esta Lei salutar ficaria sem duvida defeituosa, se não fora a que offereceo ultimamente o Snr. Deputado Lopes Gama a respeito do uzo d'armas prohibidas. Peço-lhes, Snrs. Redactores, tenhão a bondade de publicar o Projecto, que he o de N.º 31.

Attendendo aos gravissimos males, que á segurança publica desta Provincia se tem seguido do abuso inveterado, e escandaloso de armas defezas; e considerando, que as penas marcadas no Codigo Criminal, e ainda as que acrescentou o Art. 3.º da Lei de 26 de Outro de 1831, são insufficientes para reprimir tal delicto; a Assembléa Legislativa Provincial de Pernambuco Decreto.

Art. 1.º As penas marcadas no Art. 297 Cap. 5.º do Codigo Criminal, e bem assim as que lhe adicionou o Art. 3.º da Lei de 26 de Outubro de 1831, para os que usarem de armas offensivas, que forem prohibidas, ficão elevadas de hum a 2 annos de prisão com trabalho, e multa correspondente á metade do tempo, além da perda das armas.

Art. 2.º Este crime nunca será afiançavel.

Art. 3.º A licença para uso de taes armas só será concedida pelos Prefeitos.

Art. 4.º Ficão revogadas todas as leis, e disposições em contrario.

Salla das Sessões da Assembléa Legislativa Provincial 9 de Maio de 1836.

O Deputado Provincial. — Lopes Gama.

Sancta medida! Huma das melhores que apparecerão nesta Sessão. O projecto foi unanimente approvado em todas as discussões: e supposto digão alguns, que tal Lei ainda não basta para obviar os assassinios; todavia eu entendo, que huma vez que não ha mais fiança para quem traz armas prohibidas, deve diminuir muito o n.º de taes crimes; e isto sem duvida he hum grande bem. Agora sim, agora já podem os Prefeitos, Subprefeitos, e mais agentes policiaes proceder com mais seguridade, correndo indistinctamente á todos os que transitão pelas ruas, e prendendo a os carregadores de facas, punhaes, pistolas, estoques, &c.; cujo n.º he espantoso. Graças sejão dadas á nossa Assemblea por este beneficio a os cidadãos pacificos, de continuo ameaçados em sua vida. Proceda ella sempre assim, que terá a estima dos bons, e confundirá os perversos,

Sou Snrs. Redactores:

Seu muito Venerador
O anti anarquista.

Snrs. Redactores.

Huma pratica abusiva, e segundo o meu humilde pensar, desarrsoada, e illegal tem sido seguida pelos Snrs. DD. Juizes de Direito do Crime desta Cidade; e como estou intimamente persuadido de que só a falta de reflexão, e não outro qualquer mais criminoso motivo he a causa de assim haverem elles obrado; por isso tomo a meu cargo faser-lhes esta pehuena advertencia, a qual por não ser indecente, e nem acrimoniosa he de crêr seja acolhida pelos mesmos Snrs. Doutores, que espero emendem a mão; pois desta arte não só darão authentico testemunho de que desejão acertar, sinão tambem que se não envergonhão de corrigir seus erros.

No dia 4 de Junho do corrente anno mandou o Snr. Dr. Nunes Machado proceder um Summario ex officio contra Manoel da Hora, ferido por seu irmão Francisco da Hora, com huma faca de ponta; e em virtude do depoimento de duas testemunhas pronunciou o dicto Snr. Juiz de Direito ao réo. mas em vez de o declaar incurso tam somente no art. 192 combinado com o art. 34 do Codigo Criminal, pois o seu crime era haver tentado contra a vida de seu irmão; julgou o tambem haver incorrido no § 5.º da Lei de 26 de Outubro de 1831: isto é, julgou, q' o reo era author de dous crimes diversos: um de tentativa de homicidio, e outro de uso de armas defesas. Aqui pois, persuado-me, que está o erro, por que incorre na lei de 26 de Outubro o que somente usa armas defesas: mas desde o momento em que esse tal perpetrou um delicto com essa arma: passa a ser responsavel por esse outro crime tam somente, e naõ pelo crime de armas defesas, e pelo que foi consequencia das mesmas armas. Para que o procedimento do Sr. Nunes Machado fosse justo, fora necessario, que se podesse commetter o crime sem meios, sem instrumentos, mas isto ja se vê, que é um absurdo, logo naõ pode ser justo tornar ao reo responsavel pelo crime de tentativa de homicidio, e pelo uso do instrumento com que elle tentou assassinar. Demais, considere, e attenda o Sr. Doutor Machado, que si se impoem penas aos que usaõ armas defesas he porque ellas occasionaõ o homem a commetter crimes: por tanto o crime aqui consiste taõ somente no risco em que se poem o que carrega armas, de quebrantar as leis; mas desde logo, que risco passa a ser realidade, desde que

se verificou o que a lei queria prevenir : o author d'esse facto unicamente deve carregar com as penas marcadas aos crimes, que se realisaraõ, sem importar o instrumento : assim pois o que ferir, quer ferisse com paõ, quer com pedra, quer com faca, uma vez, que se conheça ter sido seu intento ferir, e naõ matar, porque entaõ incorre na tentativa de homicidio, so tem de soffrer as penas do ferimento, e naõ as que devera de ter si acaso, usasse d'essas armas, ou instrumentos. Por tanto o Sr. Nunes Machado somente devera de declarar ao reo incurso no art. 129 combinado com o art. 34, e nunca jamais no § 3.º da lei de 26 de Outubro, porque este facto de traser armas defesas desappareceu, ou melhor se converteu em tentativa de homicidio, immediatamente que o reo empregou a faca. Assim por tanto errou o Sr. Doutor Nunes Machado, que de ora em diante cumpre, que seja mais attento, e reflectido : pois é muito feio errar nestas nimarias. O Sr. Doutor Bento teve igual procedimento no summario contra o preto Joaõ, escravo de Jacinto Joze Thomaz da Silva. Senhor Doutor Miranda mais cuidado, mais reflexaõ. Publique pois Senhores Redactores estas linhas a bem da humanidade e dos supraditos Srs. Doutores.

O seu attenciozo leitor.

M. S.

Consulado de Austria nesta Provincia.

O abaixo assignado por V. Consul de S. M. Imperial e Real Apostolica aos Subditos de S. M. o Imperador de Austria dirige o Aviso seguinte que por este fim lhe foi inviado pelo Encarregado dos Negocios de S. M. Imperial e Real Apostolica na Corte do Rio de Janeiro ao mesmo tempo previne aos Subditos Austriacos de apresentar-se neste V. Consulado munidos dos seus competentes passaportes e licenças do seu Governo para serem matriculados e no prefixo prazo de dous meses da dacta deste os que estiverem residentes nesta provincia, e de seis mezes das Provincias da Parahiba, Rio Grande do Norte, e Ceará do contrario encorrerão nas penas que marca o mesmo Avizo. Pernambuco 6 de Junho de 1836.

J. J. L. Herrlich.
Por V. Consul.

Avizo aos Subditos de S. M. o Imperador de Austria, residentes no Brazil.

Desejando a Legação de Sua Magestade Imperial e Real Apostolica na Corte Imperial do Brasil, obviar as duvidas que por occorrencia da expedição dos attestados consulares, e das licenças de residir, se tem suscitado com alguns subditos austriacos, e ao mesmo tempo prevenir os inconvenientes que d'ahi podem resultar aos mesmos subditos, julgou necessario fazer-lhes conhecer quaes são os principaes disposições do edicto, sobre a emigração, que estão em vigor no Imperio austriaco, e que são os seguintes:

1.º Toda a pessoa que quizer emigrar, deve entregar á autoridade respectiva, huma declaração formal, pedindo ser desonerada da sua qualidade de cidadaõ.

2.º Será conciderado como tendo emigrado illicitamente: primo, todo aquelle que se tiver naturalisado em paiz estrangeiro, ou que tiver aceitado emprego civil ou militar, qualquer que elle seja, huma vez que o faça sem ter para isso obtido a devida autorização do seu Governo ; secundo, todo aquelle que tiver residido em paizes estrangeiros, durante cinco annos consecutivos, não tendo no intervallo pedido e obtido a renovação, ou prorogação do seu passaporte.

3.º Os subditos austriacos que tiverem emigrado illicitamente, perderão por este só facto aquella qualidade, e sendo tratados desde logo como estrangeiros, não terão direito algum á protecção das autoridades austriacas nos paises estrangeiros.

4.º Todo o subdito austriaco que se tiver auzentado do seu paiz sem passaporte, ou cuja ausencia exceder ao praso neste marcado, será conciderado e tratado como ausente illicitamente, e como tal incorrerá no seu regresso em as penas impostas pela lei; e se a ausencia exceder a cinco annos, será considerado e tratado como emigrado illicitamente.

Convida portanto a Legação de Sua Magestade I. e R. A., a todos os subditos austriacos que de presente se achão no Imperio do Brasil, para que se apresentem no Consulado Geral Austriaco, em o Rio de Janeiro, ou n'aquelle Consulado Austriaco que lhe for mais commodo, já em pessoa, já por escripto devidamente reconhecido, e isto no caso em que o seu domicilio seja a distancia maior de seis leguas do respectivo Consulado, afim de legitimarem a sua residencia, e se inscreverem na matricula do mesmo Consulado. O praso marcado para esta apresentação, he de dous mezes na provincia do Rio de Janeiro, e nas mais provincias aonde estiverem Consulados Austriacos, e de seis mezes nas provincias nas quaes os não houver, ficando entendido que os que se não apresentarem no praso marcado, não poderáõ mais ser inscriptos, e a si mesmos attribuirão as consequencias que de sua omissão lhes possão resultar.

A presente disposição não comprehende porem os homens de mar, os quaes sendo obrigados pelas leis e ordenanças austriacas a seguir nos navios a cuja tripulação pertencerem, até a volta do mesmo, a hum porto do litoral austriaco, pelo menos não poderáõ em casa e por pretexto algum, pedir licença de desembarque para residir. Se com tudo acontecer que algum homem de mar por facto não seu, deixa de seguir no mesmo navio em que viéra, o Consulado respectivo proverá por elle na conformidade das citadas leis e ordenancas, e lhe expedirá hum certificado provisorio que só valerá para o termo marcado no mesmo.

Em consequencia todos os homens de mar, subditos austriacos, os quaes se achão presentemente no Brasil, sem pertencer á tripulação de um qualquer navio austriaco, hão de apresentar-se no praso de oito dias, nas Chancellarias dos Consulados Austriacos, para se lavrar os termos respectivos e mais requisitos ; e os que deixarem de se apresentarem no praso sobre marcado serão considerados como desertores.

Rio de Janeiro 11 de Maio de 1836.— Daizer, Encarregado de Negocios de S. M. I. e R. A.—Wallemburg, Secretario da Legeção.

AVIZOS PARTICULARES.

Antonio Joze Pereira de Lagos pertende fazer viagem para fora do Imperio no dia 15 do corrente mez em o Pataxo Leão, e no dia 14 do mesmo mez os seus credores compareção para liquidarem em suas contas.

☞ Quem annunciou na Gazeta Universal querer comprar a obra do Marquez de Pombal, dirija se a rua Direita venda do defunto Joze da Penha.

☞ O abaixo assignado offerece a quem quiser comprar a dinheiro ou a praso as casas da rua de S. Francisco em Olinda châos proprios, com cacimba e varios arvoredos, e terreno proprio de levantar 2 a 3 moradas de casas ; e não preceda a duvida do annuncio do 1.º do corrente pelo Major Francisco Joze de Mello, visto que o patrimonio he removido para outra propriedade aqui nesta Cidade com todas as formalidades de direito, e o respeito devido aos Sagrados Canonis : em quanto a procuração de que falla o Major, de 15 de Março do corrente anno, ficou isso sem efeito e por consequencia dissolvido no dia 8 do corrente pelo novo tracto que fez o abaixo assignado com o major de lhe entregar 40$000 reis em moeda de prata, antes de Dezembro do corrente anno ; e ainda mais quer o Major se não o cumprimento do tracto feito com elle debaixo de palavra de honra : não á e nem pode haver na venda da casa dolo nem malicia alguma, visto que o unico fundamento he por percisar o abaixo assignado de dinheiro para quanto antes pagar ao Snr. Joze Joaquim Bizerra Cavalcante de Albuquerque, pelo rasgo de grandesa e generosidade com que pagou pelo abaixo assignado a quantia de 173$000 reis; o Major Mello, reputando assim a ausencia do seu amigo como fiel depositario de um pretinho, alem de outros dinheiros de primor recebidos de tão honrado e illustre patricio, cujo coração é realmente generoso : em iguaes circunstancias se acha o Snr. Bernardo Antonio de Miranda, cuja mão benefica por vezes tem franqueado o seu dinheiro ao abaixo assignado, alem do respeito e politica propria do seo coração como sempre o tem manifestado ; e os seus illustres Irmãos para com o abaixo assignado, assim como outros honradissimos amigos, e Portuguezes que deverão ser impreterivelmente pagos, por que na verdade nada ha mais justo que dar o abaixo assignado um verdadeiro testemunho a seus credores q' não desconhece a imagem da gratidão

O Padre Joaquim Eufrazio da Cruz.

☞ Faz-se sciente a pessoa que deseja fallar com o Boticario que servio no Grande Hospital de Caridade por nome Barata, pode procurar até as duas horas da tarde no mesmo Hospital no quinto quarto do primeiro andar.

☞ Qualquer padeiro que queira ir para o lugar do Bonito, apareça na rua Direita padaria D. 33, para faser o seu ajuste.

☞ Quem precisar de uma ama para todo serviço de uma casa, a qual sabe engomar, e cosinhar ; annuncie.

☞ Os herdeiros da falescida Rita Thereza de Jezus, queirão aparecer até o ultimo do corrente mez nos Afogados em casa do Snr. João Francisco Regis para tomarem conta do que a dita falescida deixou, e adverte-se que se não comparecerem no dito praso será entregue no Deposito geral.

☞ Precisa-se de 200$ reis a juros por trez meses com boas firmas, a 2 por cento; no atterro dos Afogados armasem de sal que fica defronte do viveiro do Muniz.

☞ A quem faltar um moleque, que diz chamar-se Gregorio, e pertencer ao Snr. Thomaz, Senhor de Engenho, dirija-se á rua da Aurora, casa de Manoel Gregorio da Silva, o qual foi parar no dia 8 do corrente, dizendo que não sabia dirigir-se para a do seu Snr. Adverte o annunciante, que elle se não responsabilisa pela fuga do dito moleque, quando em ser procurado haja demora.

NAVIOS A CARGA.

Para Trieste.

A Polaca Sarda Roza, Capitão Corsanega, poderá receber a frete 100 até 200 barricas com assucar ; a tractar com o consignatario A. Schramm.

Para New-Yorck.

☞ Poderá receber alguma carga a frete a Galera Americana Mandarim, Capitão Osgood a sahir até o fim do corrente : quem nella quiser carregar dirija-se ao seo consignatario A. Schramm.

Para a Bahia

☞ Segue viagem a muito velleira e bem conhecida Sumaca Gentil Americana recebe ainda alguma carga, e passageiros : a fallar com Roza & Irmão, rua da Cruz n. 28.

Para S. Petersburgo.

O Brigue Americano Attila forrado e cavilhado de cobre, á sahir em 8 dias impreterivelmente, pode receber a frete duzentas barricas de assucar, quem no mesmo quizer carregar, dirija se á Luiz Gomes Ferreira & Mansfield.

VENDAS.

☞ Um negro optimo cosinheiro de massas, e bolinhos para se dar um xá : em N. S. do Terço D. 8.

☞ Uma escrava de 20 annos, cosinha o diario de uma casa, lava de sabão : no atterro da Boa-visa casa do Aferidor D. 33 do lado do Norte.

☞ Um alambique pequeno que leva 7 canadas, de cobre, novo com serpentina, estanhado, proprio para destilaçoens de espiritos finos, na rua das Aguas verdes em casa de Joaquim Joze de Paiva por sima da venda que foi do Zacarias.

☞ 55 toros de angico, madeiras pretas, espirito de 36 gráos, aguardente de aniz em barriz ou canadas : no atterro dos Afogados, lado do mar em casa de Victorino Francisco dos Santos.

☞ Duas vaccas paridas de pouco, e um quartáu de carga : na Piranga a fallar com Manoel Joaquim do Rego no sitio que foi do falescido Couto.

☞ Duas varandas de madeira de amarello com pouco uso, e por mui commodo preço ; uma dusia de taboas de amarello da escada mais reforçado que o de assoalho, mui superior para caxilhos por ter mais de dois annos guardado : na rua da Paz D. 12 por detraz da rua das Flores.

☞ Uma negra mossa, que sabe engomar cosinhar, coser chão, lavar de sabão e vazrella : no beco da Polé sobrado D. 1.

☞ Uma cama de condurú embutida, e um enxergaõ, e corxaõ : na Camboa do Carmo D. 17.

☞ Um relojo de caixa de ouro, modêlo antigo, porém muito regulador ; e uma corsente táobem de ouro, feitio a moderna, tudo por preço comodo : nesta Tipografia.

FURTO.

Sabbado 11 de Junho pelas cinco horas da tarde furtaraõ do sitio na travessa do Boi hum quartáo pedrêz, altura do meio, clinas cahidas para a direita, com signaes no peito de peitoral da Carroça, e a marca no quarto direito Ls. ; quem o achar, ou d'elle souber póde leva-lo no sitio o Cirurgiaõ Manoel Bernardo que lhe dará 20$000 rs. em agredecimento.

☞ Dezapareceu na tarde de 10 do corrente Junho, e julga-se ter sido furtado hum cabrinha, por nome Claudiano, de 10 annos de idade, pouco mais ou menos, olhos grandes, cheio do rosto, e com algum defeito nos pes, por cauza de bixos : quem delle der noticias será generozamente gratificado na caza D. 8 do pateo da Matriz do Santissimo Sacramento do Recife, ou no Engenho Guarapes, d'onde o dito cabrinha he escravo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio do Engenho Tabatinga Freguezia de Ipojuca um escravo preto, de nome Joze Macaio, de idade 25 annos pouco mais ou menos, meio fulla, com uma costura sobre a sobrancelha do olho direito, estatura alta, o qual foi escravo de Antonio Biserra de Vasconcellos, rendeiro do Engenho Riachão Freguezia da Atalaia destricto de Maceió : quem o aprehendedores levem-no ao dito Engenho Tabatinga ou nesta Cidade na praca do Commercio 28.

☞ Matheus, de Naçaõ Angico, seco do corpo, estatura regular, xupado das faces reprezenta ter 35 annos, fugido em 26 de Maio do corrente anno ; quem delle souber o poderá trazer em caza de Joze Antonio da Silva Grillo : rua do Vigario D. 27., que será bem recompensado, e o recommendo aos Srs. Capitaens de Campo.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias de Lua.	Hora da 1. preamar.	
1—Segunda	6h. 6 m	Man.
2—T:—	6 - 54 »	Man.
3—Q:—	7 - 42 »	Man.
4—Q:—	8 - 30 »	Man.
5—S:—	9 - 18 »	Man.
6—S:—	10 - 6 »	Man.
7—D:—	10 - 54 »	Man.

MEZA DAS DIVERSAS RENDAS.

MELHOR EXEM